



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.411/2026.

"Altera a Lei nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do município de Água Clara), para extinguir cargo de provimento em comissão, criar nova função de confiança, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DA EXTINÇÃO DE CARGO**

Art. 1º. Fica extinto da Lei 1.127/2020 o cargo público de provimento em comissão, denominado Diretor de Planejamento Hospitalar, criado pelo art. 3º e anexo II da Lei 1.384/2025.

CAPÍTULO II **DA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Art. 2º. Fica criada função de confiança denominada Assessor Técnico do Centro de Especialidades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser nomeados para a função de Assessor Técnico do Centro de Especialidades qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na área da saúde.

§ 2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º As atribuições do cargo de Assessor Técnico do Centro de Especialidades estão definidas no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 3º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Y J.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO I

ASSESSOR TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Descrição Sintética

- O Assessor Técnico do Centro de Especialidades é responsável por apoiar tecnicamente a gestão do Centro de Especialidades, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços de saúde e a articulação com a rede municipal e estadual de atenção à saúde.

Descrição Analítica

a) Gestão e Planejamento

Apoiar o planejamento estratégico e operacional da unidade;
Contribuir para a definição de metas, indicadores e fluxos de trabalho;
Monitorar a execução de planos e propor ajustes necessários.

b) Produção Técnica e Relatórios

Elaborar relatórios gerenciais, pareceres técnicos e apresentações;
Executar todo processamento e monitoramento dos indicadores do Centro de Especialidades;
Analisar dados epidemiológicos e indicadores de produção;
Propor melhorias baseadas em evidências.

c) Apoio Administrativo e Operacional

Colaborar na organização dos processos internos e no controle de insumos;
Participar da gestão de pessoal, apoiando o alinhamento entre funções e demandas da unidade;
Desenvolver e revisar documentos normativos (manuais, fluxos, protocolos).

d) Articulação com a Rede de Saúde

Participar de reuniões técnicas e comissões;
Fortalecer a integração entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar);
Apoiar os fluxos de referência e contrarreferência de pacientes.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1653/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Ana Caroline Noronha de Oliveira – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Guilherme Nascimento Barbosa – Secretário Municipal de Planejamento e Logística

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA-020961481153

Assessoria de Comunicação Social
Rua: 15 de Novembro, 11 - Centro
Fone: (67) 3331-1111

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.411/2026
Portaria nº.....	149/2026
Processo Seletivo nº 002/2026 – Relação de Inscritos.....	
Decreto nº.....	038/2026
Aviso Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2026	
Cancelamento do Registro de Preço – Ata nº	031/2025
Extrato do Contrato nº	030/2026
Secretaria Municipal de Educação	
Extrato do Contrato de Pessoal nº	628/2026
Republicação – Tornar sem Efeito – Extrato nº.....	391/2026
Republicação – Tornar sem Efeito – Extrato nº.....	424/2026
Republicação – Tornar sem Efeito – Extrato nº.....	453/2026
Republicação – Tornar sem Efeito – Extrato nº.....	457/2026
Republicação por Incorreção – Extrato Contrato nº...	614/2026

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.411/2026.

"Altera a Lei nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do município de Água Clara), para extinguir cargo de provimento em comissão, criar nova função de confiança, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA EXTINÇÃO DE CARGO

Art. 1º. Fica extinto da Lei 1.127/2020 o cargo público de provimento em comissão, denominado Diretor de Planejamento Hospitalar, criado pelo art. 3º e anexo II da Lei 1.384/2025.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 2º. Fica criada função de confiança denominada Assessor Técnico do Centro de Especialidades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser nomeados para a função de

Assessor Técnico do Centro de Especialidades qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na área da saúde.

§ 2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º As atribuições do cargo de Assessor Técnico do Centro de Especialidades estão definidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

ASSESSOR TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Descrição Sintética

- O Assessor Técnico do Centro de Especialidades é responsável por apoiar tecnicamente a gestão do Centro de Especialidades, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços de saúde e a articulação com a rede municipal e estadual de atenção à saúde.

Descrição Analítica

a) Gestão e Planejamento

Apoiar o planejamento estratégico e operacional da unidade; Contribuir para a definição de metas, indicadores e fluxos de trabalho;

Monitorar a execução de planos e propor ajustes necessários.

b) Produção Técnica e Relatórios

Elaborar relatórios gerenciais, pareceres técnicos e apresentações;

Executar todo processamento e monitoramento dos indicadores do Centro de Especialidades;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1653/2026

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

ANO VI

Analisar dados epidemiológicos e indicadores de produção;
Propor melhorias baseadas em evidências.

c) Apoio Administrativo e Operacional

Colaborar na organização dos processos internos e no controle de insumos;

Participar da gestão de pessoal, apoiando o alinhamento entre funções e demandas da unidade;

Desenvolver e revisar documentos normativos (manuais, fluxos, protocolos).

d) Articulação com a Rede de Saúde

Participar de reuniões técnicas e comissões;

Fortalecer a integração entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar);

Apoiar os fluxos de referência e contrarreferência de pacientes.

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contrato Administrativo decorrente de Licitação, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o que dispõe o CI/PMAC- DL nº 018/2026 de 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

Nº	01
Objeto	Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades instrucionais, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefícios dos municípios consorciados
Modalidade	Dispensa Nº 006/2026
Processo Administrativo	Nº 038/2026
Contrato/Ata	Nº 030/2026
Gestor	Gabriel Carvalho de Souza
Fiscal	Mayk Ferreira Cardoso/Milton Gonçalves

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Art. 3º - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL II - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 489, de 27 de fevereiro de 2026, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL II, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLA CRISTINA DE CARVALHO
Presidente

ALINE FERNANDA BREUER DOS SANTOS
Membro

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA
Membro

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Assistente Social	
Inscrição	Candidato
001	Ana Paula Claudina Nêris
002	Jéssica Camila Lemes Sachetti
2. Endodontista	
Inscrição	Candidato
001	Augusto Júlio Munoz Meza
002	Gislaine de Souza Purificação
003	Igor Pereira de Oliveira